

LEI Nº 2707 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

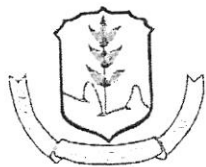
Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de cobrir despesas diversas, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º. A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.10.06.10.301.0125.1339	1621	Construção e Aquisição de Equipamentos Unidades Básicas de Saúde/NAS	1067	44.90.51.00	610.000,00
02.10.01.10.301.0112.2741	1621	Manut das Estratégia Saúde Família/Equipe Multiprofissional	883	33.90.30.00	10.000,00
02.10.02.10.302.0112.2742	1621	Manutenção do Hospital	992	33.90.30.00	600.000,00
02.10.02.10.302.0112.2560	1621	Manter o Serviço de Hemodiálise	976	33.90.30.00	200.000,00
02.10.02.10.302.0112.2249	1621	Manutenção do Laboratório Municipal	898	33.90.30.00	130.000,00
02.10.02.10.302.0112.2252	1621	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter	908	33.90.30.00	50.000,00
02.10.02.10.302.0112.2252	1600	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter	908	33.90.30.00	50.000,00
02.10.01.10.301.0112.2320	1621	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	847	33.90.30.00	70.000,00
02.10.01.10.301.0112.2320	1600	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	850	33.90.39.00	70.000,00
02.10.01.10.301.0112.2320	1621	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	850	33.90.39.00	100.000,00
02.10.01.10.301.0112.2242	1600	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	835	33.90.30.00	100.000,00
T O T A L					1.990.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º. Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$1.990.000,00 (um milhão, novecentos e noventa mil reais)** das seguintes dotações:



PREFEITURA DE
SÃO GOTARDO
Administrando para todos

2021-2024

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICH A	NAT.	VALOR
02.10.02.10.302.0112.2742	1621	Manutenção do Hospital	989	31.90.13.00	160.000,00
02.10.01.10.301.0112.2741	1621	Manut das Estratégia Saúde Família/Equipe Multiprofissional	878	31.90.04.00	284.000,00
02.10.02.10.302.0112.2560	1621	Manter o Serviço de Hemodiálise	980	33.90.39.00	120.000,00
02.10.02.10.302.0112.2560	1600	Manter o Serviço de Hemodiálise	980	33.90.39.00	100.000,00
02.10.02.10.302.0112.2742	1621	Manutenção do Hospital	996	33.90.39.00	93.600,00
02.10.02.10.302.0112.2742	1621	Manutenção do Hospital	987	31.90.04.00	220.400,00
02.10.02.10.302.0112.2423	1621	Ações Especializadas de Saúde	945	33.90.39.00	100.000,00
02.10.02.10.302.0112.2559	1621	Manutenção do Pronto Atendimento	970	33.90.39.00	82.000,00
02.10.06.10.302.0125.1347	1621	Construção e Aquisição de Equipamentos para o Hospital/ Pronto Atendimento	1075	44.90.52.00	535.000,00
02.10.01.10.301.0112.2242	1600	Manutenção das Estratégias Saúde da Família/Atenção Básica	833	31.90.13.00	50.000,00
02.10.01.10.301.0112.2741	1600	Manut das Estratégia Saúde Família/Equipe Multiprofissional	880	31.90.13.00	70.000,00
02.10.04.10.303.0112.2262	1621	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Mun	1038	33.90.32.00	40.000,00
02.10.04.10.303.0112.2262	1621	Manutenção das Atividades do Programa de Assistência Farmacêutica Mun	1034	31.90.11.00	20.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	1621	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	1022	33.90.39.00	15.000,00
02.10.03.10.305.0112.2436	1621	Manut. das Ativ. da Vigilância Epidemiológica e Vigilância Ambiental	1019	33.90.32.00	4.000,00
02.10.03.10.304.0112.2257	1621	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	1009	33.90.36.00	1.000,00
02.10.01.10.301.0112.2741	1621	Manut das Estratégia Saúde Família/Equipe Multiprofissional	888	33.90.39.00	5.000,00
02.10.01.10.301.0112.2741	1621	Manut das Estratégia Saúde Família/Equipe Multiprofissional	883	33.90.30.00	5.000,00
02.10.03.10.304.0112.2257	1621	Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária	1010	33.90.39.00	33.000,00
02.10.01.10.301.0112.2320	1621	Manutenção das Estratégia Saúde da Família/ESB - Saúde Bucal	846	33.90.14.00	1.000,00
02.10.02.10.302.0112.2559	1621	Manutenção do Pronto Atendimento	968	33.90.34.00	1.000,00
02.10.02.10.302.0112.2368	1621	Manutenção do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial)	938	33.90.39.00	50.000,00
T O T A L					1.990.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 15 de setembro de 2023.

DENISE ABADIA

PEREIRA

OLIVEIRA:78761310697

Assinado de forma digital por

DENISE ABADIA PEREIRA

OLIVEIRA:78761310697

Dados: 2023.09.15 14:31:11 -03'00'

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL